



**RELATÓRIO PARCIAL DA COMISSÃO JULGADORA
“HABILITAÇÃO”**

LICITAÇÃO SABESP CSS 00.160/20

Prestação de serviços técnicos especializados para fiscalização das obras do escopo JICA – Programa corporativo de redução de perdas de água nos municípios de Caraguatatuba, São Sebastião e Ubatuba – Litoral Norte do Estado de São Paulo.

A - PRELIMINARES

- I - Os recursos que suportarão a contratação encontram-se liberados através da RC SAP nº 0010540386 liberada em 13/01/2020.

Valor liberado: R\$ 6.833.942,24	lo = 01/05/2019	Prazos: vigência contratual: 720 dias execução: 540 dias
Investimento	Fonte de recursos: próprios	UN Requisitante: TB

- II - O procedimento licitatório é com modo de disputa **fechado** e o critério de julgamento é a **Melhor Combinação de Técnica e Preço**.

B - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- I - Em sessão pública realizada às 09h00 do dia 13 de julho de 2020, na Avenida do Estado, 561 – Unidade I, Auditório de Licitações/CS, Ponte Pequena – São Paulo - SP, foram recebidos os envelopes “Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta Comercial” dos Licitantes:

- **CONSÓRCIO TCRE-BBL/Litoral Norte** constituído por:
TCRE Engenharia Ltda. – CNPJ: 67.987.198/0001-10
BBL Engenharia, Construção e Comércio Ltda. – CNPJ: 05.406.235/0001-00
Representado pelo Sr. Caio César Muniz Campos;
- **CONSÓRCIO Núcleo- Engeconsult** constituído por:
Núcleo Engenharia Consultiva S.A. – CNPJ: 38.894.804/0001-54
Engeconsult Consultores Técnicos Ltda. – CNPJ: 11.380.698/0001-34
Representado pelo Sr. Danilo Carvalho Florêncio;
- **CONSÓRCIO Rede Nova JMG** constituído por:
JHE Consultores Associados Ltda. – CNPJ: 00.810.083/0001-84
Maubertec Tecnologia em Engenharia Ltda. – CNPJ: 36.037.866/0001-14
Geribello Engenharia Ltda. – 51.197.200/0001-17
Representado pela Sra. Luciana Necchi Ribeiro Dallari;
- **CONSÓRCIO Água Litoral Norte** constituído por:
Estática Engenharia Ltda. – CNPJ: 43.715.929/0001-00
Gerentec Engenharia Ltda. – CNPJ: 66.817.412/0001-27
Representado pelo Sr. Luiz Yukishigue Narimatsu;

- **CONSÓRCIO Litoral Norte LHCF** constituído por:
LBR Engenharia e Consultoria Ltda. – CNPJ: 01.573.246/0001-15
Hagaplan Engenharia e Serviços Ltda. – CNPJ: 06.237.944/0001-63
CAA Company Consultoria e Gerenciamento de Empreendimentos Imobiliários Ltda. CNPJ:
22.163.395/0001-86
Future ATP Serviços de Engenharia Consultiva Ltda. – CNPJ: 35.467.604/0001-27
Representado pela Sra. Giovanna Barros dos Santos;

- **CONSÓRCIO CH - LN** constituído por:
Concremat Engenharia e Tecnologia S.A. – CNPJ: 33.146.648/0001-20
Hidroconsult Consultoria, Estudos e Projetos Ltda. – CNPJ: 43.483.247/0001-19
Representado pelo Sr. Rafael Chaves Optiz;

- **CONSÓRCIO SETEC TPF ENGECORPS** constituído por:
Setec Hidrobrasileira Obras e Projetos Ltda. – CNPJ: 01.483.360/0001-54
TPF Engenharia LTda. – CNPJ: 12.285.441/0001-66
Engecorps Engenharia S.A. – CNPJ: 62.025.440/0001-50
Representado pela Sr. Juliana Fernandes da Silva;

- **CONSÓRCIO SEV** constituído por:
Sondotécnica Engenharia de Solos S.A. – CNPJ: 33.386.210/0001-19
Encibra S.A. Estudos e Projetos de Engenharia . – CNPJ: 33.160.102/0001-23
Vizca Engenharia e Consultoria Ltda. – CNPJ: 04.417.213/0001-74
Representado pelo Sr. Reynaldo Aparecido Storari;

- **CONSÓRCIO Perdas Litoral Norte - PSA** constituído por:
Planal Engenharia Ltda. – CNPJ: 71.587.984/0001-05
SGS Enger Engenharia Ltda. – CNPJ: 51.167.500/0001-53
AGM – Projetos de Engenharia Ltda. – CNPJ: 55.832.315/0001-97
Representado pela Sra. Daniele Balesteri Scarabelot;

- **Arcadis Logos S.A.** – CNPJ: 07.939.296/0001-50
Representada pelo Sr. Laercio Alves Rodrigues;

- II - A Comissão Julgadora verificou a regularidade das empresas interessadas junto ao site www.sancoes.sp.gov.br, obtendo a informação de que não há impedimento para que elas licitem ou contratem com a Administração Estadual, pois não há restrições em seus nomes. No transcorrer da sessão pública foram extraídos os documentos CAUFESP de todas as licitantes.
- III - O conteúdo dos envelopes “Documentos de Habilitação” apresentados foram abertos e tendo em vista a excepcionalidade da situação de emergência em saúde pública declarada na Portaria MS nº 188, de 03/02/2020 e Lei federal nº 13.979/20, e das medidas de restrição de circulação de pessoas estabelecidas no Decreto estadual nº 64.879/2020 e suas atualizações para a agilidade dos trabalhos e menor exposição dos participantes, decidiu-se, com o consentimento de todos representantes presentes, que o conteúdo do envelope interno “original” de cada licitante não seria rubricado pelos integrantes da mesa, sendo realizado apenas o registro do número de páginas.
- IV - Os envelopes “Proposta Técnica” e “Proposta Comercial” foram lacrados e rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes presentes.

V - A Comissão Julgadora, com base no parágrafo único do art. 67 do Regulamento Interno de Licitação e Contratação da Sabesp e nas Alíneas B e C do Capítulo III do Edital, a título de saneamento, solicitou ao:

1 - **Consorcio TCRE - BBL Litoral Norte**, à licitante TCRE ENGENHARIA LTDA que para atender a exigência do edital em referência, especificamente Capítulo II - Alínea "A", item "3" - subitem "3.1", alínea "b", em complementação à documentação já entregue, apresentasse a Certidão de Objeto e Pé da Justiça Federal.

2 - **Consórcio Perdas Litoral Norte - PSA**, em complemento à documentação já apresentada, solicitou a entrega do inteiro teor do instrumento de procuração outorgado ao Sr. José Carlos Barbosa, (signatário dos documentos da Empresa SGS ENGER Engenharia Ltda.) em razão deste constar apenas parcialmente na documentação entregue.

a) O teor do diligenciamento efetuado e a respectiva resposta encontram-se anexos a este relatório.

VI - Concluída a análise dos documentos de habilitação, a Comissão Julgadora baseada no estabelecido no Capítulo II, alínea A e no Capítulo III – alínea B do edital, considerou:

1) HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Nos termos do Edital, analisada a documentação relativa à qualificação jurídica e fiscal - trabalhista a empresa e Consórcios participantes, todas foram consideradas habilitadas neste quesito, conforme e-mail da Comissão de Julgamento datado de 23/07/20.

2) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Consorcio Litoral Norte LHCF: Empresa Future ATP Serviços de Engenharia Consultiva Ltda. em sua documentação de habilitação apresenta seu Balanço Patrimonial exercício 2019 com um ET= 0,79 acima do exigido pelo Edital (ET igual ou menor do que 0,70), assim deixando de atender ao Edital, subitem 3.2.b (pag. 18 do Edital), do item 3 Qualificação Econômica Financeira, Alínea A - Envelope A - Documento de Habilitação Capítulo II - Habilitação e Proposta do Edital.

Consorcio Rede Nova JMG: Empresa Maubertec Tecnologia em Engenharia Ltda. em sua documentação de habilitação apresenta Balancete de Verificação do período de 09-01-2020 a 30-06-2020, onde o valor do Ativo = R\$ 4.949.793,20 e o valor do Passivo = R\$ 5.073.962,09, essa diferença entre os valores jamais pode ocorrer, o valor do Ativo e sempre igual ao do Passivo. Assim o balancete não foi aceito, não Atendendo ao subitem 3.2.(II) (pag. 19 do Edital), do item 3 Qualificação Econômica Financeira, Alínea A - Envelope A - Documento de Habilitação Capítulo II - Habilitação e Proposta do Edital.

A empresa e os demais Consórcios participantes foram considerados habilitados neste quesito, conforme e-mail, datado de 23/07/20 da Comissão de Julgamento.

3) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os Consórcios e a empresa participantes foram considerados habilitados neste quesito, Conforme e-mail, de 20/07/20 da Comissão de Julgamento.

VII - Concluída a análise dos documentos de habilitação e dos esclarecimentos apresentados resultantes do diligenciamento, a Comissão Julgadora baseada no estabelecido no Capítulo II, alínea A e no Capítulo III – alínea B do edital, considerou:

1 - Licitantes Habilitadas

Arcadis Logos SA.
Consortio Água Litoral Norte.
Consortio CH - LN.
Consortio Nucleo - Engeconsult.
Consortio Perdas Litoral Norte PSA.
Consortio Setec TPF Engecorps.
Consortio SEV.
Consortio TCRE - BBL - Litoral Norte.

2 - Licitantes Inabilitadas

Consortio Litoral Norte LHCF.
Consortio Rede Nova JMG.

C - CONCLUSÃO

- I - Diante do exposto, efetuada a divulgação desta fase e respeitando o prazo legal para interposição de Recurso Administrativo, a Comissão Julgadora solicita que seja marcada sessão de abertura dos envelopes "Proposta Técnica".

São Paulo, 24 de julho de 2020.

Rubens Russo
Membro

Felipe Noboru Matsuda Kondo
Membro

Vito Antonio Tavares Del Giudice
Membro

Antonio Luiz G. Dale Coutinho
Membro

Guaraci Nunes
Membro